



HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO



Autoridade Reguladora das Comunicações - INCM, no âmbito das suas atribuições, tem competência para proceder à normalização, à aprovação e homologação de materiais e dispositivos de telecomunicações e Radiocomunicações, de modo a assegurar que os equipamentos importados, comercializados ou utilizados no território nacional estejam em conformidade com quadro regulatório em vigor e com as normas técnicas, garantindo a segurança dos utilizadores, qualidade dos serviços e protecção das redes.

O que é Homologação de Equipamentos?

É o processo técnico de verificação de conformidade do equipamento com as normas técnicas nacionais, internacionais e quadro regulatório em vigor, garantindo que o mesmo pode ser utilizado ou comercializado no território nacional sem causar interferências prejudiciais às redes de telecomunicações existentes e assegurar a protecção dos consumidores.

Importância da Homologação

- Assegurar a protecção dos consumidores, garantindo a comercialização e utilização de equipamentos de comunicação seguros, de qualidade, em conformidade com as normas nacionais e internacionais;
- Reforçar a confiança do mercado através da identificação e combate a utilização e comercialização de equipamentos contrafeitos;
- Preservar a estabilidade e o desempenho das redes, prevenindo interferências prejudiciais às comunicações e promovendo o uso eficiente do espectro radioelétrico;
- Promover a interoperabilidade e a expansão das redes de comunicações.

Equipamentos Sujeitos à Homologação

- Telemóveis;
- Tablets;
- Computadores de Mesa e portáteis;
- Decoders de TV;
- Rádio Portátil (Walkie-Talkie);
- Drones;
- Smart TV;
- Modem Wi-Fi;
- Todos equipamentos com comunicações sem fio (wireless);
- Outros dispositivos de telecomunicações.

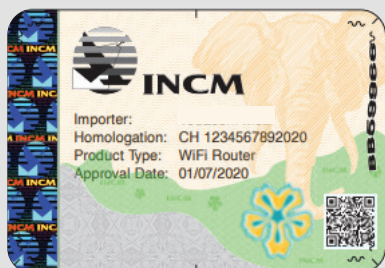


- ## Etapas do Processo de Homologação

- 5

Selo de Homologação

Em conformidade com o previsto no número 1 do artigo 15.º do Regulamento de Homologação de Equipamentos de Telecomunicações e Radiocomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 66/2018 de 9 de Novembro, todo o equipamento homologado, deve ostentar o selo de homologação do INCM, que atesta a conformidade do equipamento, permitindo sua distribuição, comercialização e utilização no território nacional.



Benefícios da Homologação para os Consumidores

- Segurança para a saúde dos utilizadores;
- Mitigação de interferências prejudiciais as comunicações;
- Melhoria da qualidade e fiabilidade das redes de telecomunicações;
- Acesso a equipamentos de comunicações seguros;
- Redução de equipamentos contrafeitos e de baixa qualidade no mercado das comunicações.

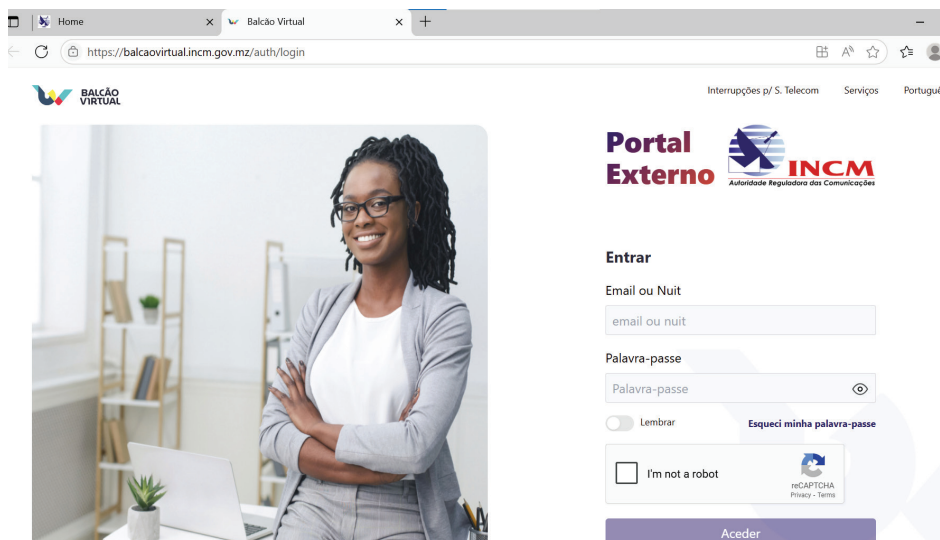
Importação de equipamentos

Para a importação de equipamentos definidos no Regulamento de Homologação de Equipamentos de Telecomunicações e Radiocomunicações aprovado pelo Decreto n.º 66/2018 de 9 de Novembro, deve-se emitir um certificado de importação.

Compete ao INCM emitir, previamente, os certificados de importação de equipamentos de telecomunicações e de radiocomunicações a serem utilizados ou comercializados no território nacional.

Como Submeter uma Solicitação

Os Pedidos de Homologação e de certificado de importação de equipamentos são submetidos através do Balcão Virtual, por meio do Link [www.balcaovirtual.incm.gov.mz](https://balcaovirtual.incm.gov.mz). Para obter mais informações pode aeder a página oficial do INCM (www.incm.gov.mz).



Home Balcão Virtual

<https://balcaovirtual.incm.gov.mz/auth/login>

BALCÃO VIRTUAL

Interrupções p/ S. Telecom Serviços Português

Portal Externo **INCM**
Autoridade Reguladora das Comunicações

Entrar

Email ou Nuit

Palavra-passe

☐ Lembrar [Esqueci minha palavra-passe](#)

☐ I'm not a robot 
Privacy - Terms

Aceder



INCM

Autoridade Reguladora das Comunicações

- °  [Autoridade Reguladora das Comunicações - INCM](#)
- °  [incm.moz](#)
- °  [INCM - Autoridade Reguladora das Comunicações](#)
- °  info@incm.gov.mz